



LEI Nº 1.861 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de agentes de combate a endemias, de que trata a Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de que trata o Parágrafo único da Lei 1.772 de 29 de novembro de 2018, com a alteração da Lei nº 1.801 de 14 de maio de 2019, que dispõem sobre o prazo de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de agentes de combate a endemias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a recontratar agentes de combate a endemias que estejam no exercício da função e tenham sido contratados através do chamamento público autorizado pela Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor, suplementar ou utilizar dotações orçamentárias e, ainda, criar, renomear ou extinguir unidades orçamentárias, visando a adequação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de novembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita